



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes  
RECEBIDO 02/04/2026  
*Luciano Golumbe*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.**

**HERMES ANTONIO PARIS**, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em despesa de capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022 de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a aquisição de imóveis, investimentos em infraestrutura, obras civis, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, nas áreas de infraestrutura viária, eficiência energética, iluminação pública, educação, saúde, esporte, segurança pública, mobilidade urbana, cultura, modernização da gestão, bem como aportar recursos para dar como contrapartida na execução da obra de pavimentação da ERS-477, no trecho compreendido entre o Município de Carlos Gomes e Centenário observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a

CONTATOS:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
adm@carlosgomes.rs.gov.br  
CEP: 99.825-000  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
CNPJ:  
93.539.187/0001-87  
CARLOS GOMES/RS

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada especificamente a Lei Municipal nº. 1.777, de 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 02 dias do mês de abril de 2026.

**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS  
APROVADO 06/04/2026

unanimidade

Hilario us de  
Rodinei Richuilde  
Simpson Carleh  
Gilmar Gerda

Roberto Stodnek  
Walter Louis Jones  
Voltoin Jose Gomes  
Jul. Kuelki

CONTATOS:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
adm@carlosgomes.rs.gov.br  
CEP: 99.825-000  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
CNPJ:  
93.539.187/0001-87  
CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À  
Colenda Câmara de Vereadores  
Referência: Projeto de Lei Municipal Nº 017/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que  
*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”*

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a captação de recursos financeiros destinados à realização de investimentos estratégicos em infraestrutura e desenvolvimento urbano, abrangendo diversas áreas essenciais da Administração Pública, tais como infraestrutura viária, eficiência energética, iluminação pública, educação, saúde, mobilidade urbana, segurança pública, cultura, esporte e modernização da gestão administrativa.

A operação pretendida se mostra necessária diante da crescente demanda por investimentos públicos capazes de promover o desenvolvimento sustentável do Município de Carlos Gomes, bem como de assegurar a melhoria da qualidade de vida da população. Ressalta-se que muitos desses investimentos possuem natureza estruturante, sendo indispensáveis para o crescimento econômico local e para a ampliação da capacidade de prestação de serviços públicos.

Destaca-se, ainda, que os recursos poderão ser destinados a servir como contrapartida financeira à execução da obra de pavimentação da ERS-477, no trecho compreendido entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário, obra de grande relevância regional, que contribuirá significativamente para o escoamento da produção, integração regional e desenvolvimento econômico.

Do ponto de vista jurídico e fiscal, a operação de crédito encontra amparo na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente em seu artigo 32, que estabelece os requisitos para a contratação de operações de crédito por entes públicos. Ademais, observa-se o disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988, notadamente em seu artigo 167, inciso IV, que admite a vinculação de receitas para garantia de operações de crédito.

**CONTATOS:**

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**

SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Importa salientar que a operação será realizada nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, a qual disciplina as condições para contratação de financiamento no âmbito do FINISA, assegurando condições adequadas e compatíveis com a capacidade de endividamento do Município.

A escolha da Caixa Econômica Federal justifica-se por se tratar de instituição financeira oficial, com ampla experiência na operacionalização de financiamentos ao setor público, especialmente voltados à infraestrutura urbana, oferecendo condições vantajosas, taxas competitivas e suporte técnico qualificado.

No tocante à responsabilidade fiscal, cumpre destacar que a Administração Municipal observará rigorosamente os limites legais de endividamento, bem como a capacidade de pagamento do ente público, garantindo que a operação não comprometerá o equilíbrio das contas públicas. Ademais, as despesas decorrentes da operação serão devidamente previstas nas leis orçamentárias, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Registre-se que o projeto também contempla autorização para a vinculação de receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e outras receitas admitidas constitucionalmente, como garantia da operação, prática esta consolidada e juridicamente aceita, garantindo maior segurança à instituição financeira e melhores condições contratuais ao Município.

Por fim, destaca-se que a revogação da Lei Municipal nº 1.777/2025 se faz necessária para adequação normativa e atualização das condições da operação de crédito ora proposta, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, bem como a necessidade de investimentos estruturantes para o desenvolvimento do Município, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Colenda Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal

**CONTATOS:**

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik

Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS